DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/03/2022 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 6 Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA CONJUNTA ME/SUFRAMA Nº 1.807, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega do relatório consolidado e parecer conclusivo elaborados por auditoria independente de que trata o inciso II, do art. 30 do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, em relação ao ano-base de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA E O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso da atribuição que lhes confere o art. 30, § 4º do Decreto nº 10.521, de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 46, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 10.521, de 2020, e o que consta nos autos do Processo nº 52710.003215/2021-11, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2022, o prazo para encaminhamento à Suframa do relatório consolidado e parecer conclusivo elaborados por auditoria independente de que trata o inciso II, do art. 30 do Decreto nº 10.521, de 2020, em relação ao ano-base de 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

Superintendente da Zona Franca de Manaus

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.